



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 918, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede aposentadoria por idade à servidora Maria de Fátima Pinto Aires, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** à servidora **Maria de Fátima Pinto Aires**, matrícula 67801, no cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo I à Lei nº 2.062, de 30/06/2014, Tabela “IV”, Classe “III”, Referência “E”.

§ 1º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei Municipal 1.414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 22/30 avos, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, conforme cálculo da média salarial e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 180/2014, consignado nos autos do Processo nº 2013053348.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas